

- conforme Anexo I - CEE 03.
- 1.8.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas <https://www.saosjosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes>
- 1.8.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico
- 1.8. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL**
- 1.7.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;
- 1.7.1.2. Os princípios inseridos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- 1.7.1.1. O princípio do formalismo moderado;
- 1.7.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
- 1.7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS**
- 1.6.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II.
- <https://www.saosjosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/decretos?download=953:decreto-397-2024>
- 1.6.2. Norma regulamentadora da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em:
- 1.6.1. Lei nº 14.133/2021;
- 1.6. NORMAS APLICÁVEIS:**
- da Lei nº 14.133/2021.
- do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º
- 1.5.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II
- 1.5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO**
- DO EDITAL (CEE).
- certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
- 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao
- 1.4.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserido no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº
- de São José do Goiabál MG.
- é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município
- 1.4.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021
- 1.4. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL**
- 1.3.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I - CEE 1.2
- 1.3.3. Tipo de procedimento: Pregão Presencial
- 1.3.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I - CEE 1.2
- 1.3.1. Número do processo administrativo: Anexo I - CEE 1.2.
- 1.3. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO**
- 176, II, da Lei 14133/2021.
- 1.2. A presente licitação será realizada na modalidade pregão e de forma presencial, com fundamento no art.
- objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.
- sumária do Anexo I CEE 01 (cláusula de condigão específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do
- 1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão para atendimento de objeto conforme especificação
- 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**
- 1. INFORMAÇÕES GERAIS**
- MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO**
- MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**



de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica do período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

seguintes hipóteses:

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das

2.2. VEDAÇÕES

com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.3. Empresas estrangeiras, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil

2.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I - CEB 2.1.1.2.

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. PARTICIPAÇÃO

1.10.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

1.10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.10.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEB 05.

1.10.1. A licitação será realizada de forma presencial, no endereço indicado no Anexo I - CEB 04.

1.10. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço <https://www.saosjosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/diario-eletronico>

1.9. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO



4.1. O pregoeiro será realizado em sessão pública presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei 14133/2021. A proposta de preço será apresentada ao pregoeiro, através de um representante ou procurador, apresentando ao pregoeiro os seguintes documentos:
4.2.1. Tratando-se do representante legal, deverá ser apresentados os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de São José do Goiabal MG.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

2.4.1.1. A participação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da Lei nº 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1.1. No Anexo I CEB 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEB 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEB 09 quanto à obrigatoriedade de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte indicado no referido item.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S

2.2.1.8. Submissão a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



51

4.2.10.1. Junto do credenciamento, deverá ser apresentado ao Pregoeiro a documentação relativa à proposta - seguinte forma:

4.2.10. Os documentos atinentes à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro da lances e de representação da licitante.

4.2.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao procedimento de oferta de (Envelope nº 2).

4.2.8. A apresentação, desobriga a licitante a apresentar-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação credenciamento, no momento do credenciamento, de quaisquer documentos exigidos e descritos no uma empresa.

4.2.7. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de bem como praticar os demais atos de um mandatário.

de recorrer (perdendo assim o direito de interpor recurso previsto no inciso I do art. 165 da Lei 14133/2021), processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção 4.2.6. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

4.2.5. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.

de representante legal da empresa através de cópia autenticada ou original do contrato social ou instrumento de documento de credenciamento ou procuração previstos no item 4.2.2, devendo fazer prova de sua condição 4.2.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser exibidos em original ou por 4.2.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.2.1, bem como os demais os demais atos pertinentes ao certame.

documento), com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida ou assinatura digital válida e verificável (de forma que se possibílit comprovar sua autenticidade e integridade do Pregoeiro documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo VI, ou 4.2.2. Tratando-se de procurador, além da documentação prevista no item 4.2.1, deverá ser entregue ao foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com



- 5. PROPOSTA DE PREÇOS**
- 5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.2. Os licitantes deverão entregar envelope contendo a proposta inicial, na forma do item 4.2.10.1 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão - conforme Anexo I CBE 05, quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.
- 5.3. A Proposta deverá ser apresentada utilizando-se o modelo do Anexo V ou em documento de proposta redigida pelo próprio Proponente, desde que contenha todas as informações previstas no referido modelo do Anexo V e atenda os seguintes requisitos:
- 5.3.1. identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado/procurador, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borões, rasuras ressaltadas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
- 5.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.3.3. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);
- 5.3.4. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
- 5.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contrata.
- 5.4. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 038/2024
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Informações:

4.2.10.2. Realizada a apresentação de proposta e lances, ocorrerá a fase de julgamentos e após encerrada esta fase deverá ser apresentada ao Pregoeiro a documentação relativa à habilitação - envelope nº 02 - "Documentação de Habilitação", colado e indestrutível (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - PROCESSO Nº 038/2024
"PROPOSTA"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Informações:

envelope nº 01 - "Proposta", colado e indestrutível (lacrados), contendo em sua parte externa as seguintes



5.4.1. Se não constar da proposta o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.5. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados conforme item 5.3.4.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.7. Junto do envelope de Proposta, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, cliente da obrigação de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumprio os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

5.7.1. Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de São José do Goiabál MG.

h) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da Lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O fornecedor enquadrado como **microempresa**, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa condicionante para participação na condição ME's ou EPP's.

5.10. As declarações mencionadas no item 5.7 e, conforme o caso, no item 5.7, são condicionantes para a participação do certame.



54
54
54

6.1. A sessão de recebimento, abertura dos envelopes, bem como para julgamento, será realizada no local, data e horário indicados no Anexo I CEE4 e CEE 05 deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-512/5149 – São José do Goiabál – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saosjosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saosjosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saosjosedogoiabal.mg.gov.br

LANÇES

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

requerido, sua substituição

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

5.2.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em

convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.2.0. Poderão ser disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

entregas/protocolar, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.2, simultaneamente os documentos de

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes

Anexo I CEE 12.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no

percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os

adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação

omissão ou qualquer outro pretexto.

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

5.18.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não

5.18. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou

abertura da sessão pública.

interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a

5.17. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será

administrativa, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos

5.16. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas

bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do

qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

ou apresentarem irregularidades.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas

superveniente e aceite pelo agente de contratação.

5.12. Após a abertura da sessão, não cabe persistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato

de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133,



55
51

com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

6.1.1. No horário previsto no Anexo I CBE 05 deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que serão credenciados os representantes e não mais serão aceitos novos licitantes. 6.1.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta e os envelopes contendo documentação de habilitação, facultando-se a entrega do envelope de habilitação quando declarada encerrada a fase de julgamento.

6.2 - lances e classificação das propostas:
6.2.1 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor total do objeto, que representa o maior preço.

6.2.1.1. - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.
6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CBE 13.

6.2.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CBE 14 - modo de disputa aberto.

6.2.7. Não haverá novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.2.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, que representa o menor preço, e o valor estimado da contratação.

6.2.10. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
6.2.11 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço, que representará o menor valor para o objeto.

6.2.12. **Definida a melhor proposta**, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.2.13. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.2.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.1.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação do porte da entidade empresarial.
6.2.16. O pregoeiro identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



6.2.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 01 (um) minuto.

6.2.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.2.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.2.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.2.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.2.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.2.22.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.2.22.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.2.22.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.2.22.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.2.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.2.24. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo indicado no item 8.2, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2.24.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo.

6.2.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, sendo realizada a verificação da conformidade da proposta, procedendo em seguida à declaração do vencedor que ofertou a melhor proposta segundo o critério estabelecido no edital, desde que o melhor lance seja igual ou superior ao parâmetro estabelecido no edital.



51
57
52

6.2.26. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências ou do Pregoeiro exigir diretamente dos licitantes, tudo para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade, caso necessário.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate fíctio, se for o caso, o agente de contratação poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto a licitantes inidôneos (TCU); condenações civis por ato de improbidade administrativa e ineligibilidade (CNI); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresas punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apl.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 05 (Cinco) Minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo de 2 dias úteis, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio físico ou eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.2.1. A proposta enviada por meio eletrônico deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.3.1. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de São José do Goiabai MG, para orientar sua decisão.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.

8.6.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

8.6.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação abaixo discriminados.
9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9. HABILITAÇÃO

8. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
8.9. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.10.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.10.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.10.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.10.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.10.6. Estudos setoriais.
8.10.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.10.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.11. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste edital.
8.12. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.12.1. Na sessão do prego será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal.
8.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II - Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.12.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.12.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.
8.13. Será vencedor o licitante que atender a integral do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I - CEE 15.
8.14. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada.



10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I - CEE 20.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, atendidas as condições do Edital.
- 9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam dispositivos deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
- 9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
- 9.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 9.9. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 9.8. A documentação física original ou autenticada, constará de envelope na forma do item 4.2.10.2, a ser entregue no local onde ocorrerá a sessão do prego presencial.
- 9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.
- 9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.
- 9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
- 9.3.5. Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.3.4. Prova de regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição;
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- 10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I - CEE 21.
- 10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessado que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
- 10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.2. RECURSOS**
- 10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de São José do Goiabal MG disponível no endereço eletrônico/UURL indicado no item 1.6.2.
- 10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.2.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou de forma eletrônica, por meio de correio eletrônico, sendo considerado protocolado mediante confirmação do recebimento.
- 10.2.5.1. O recurso na forma eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.
- 10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.11. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados na forma indicada no Anexo I - CEE 22.



14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de São José do Goiabal MG do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
14.2. O recebimento será realizado com observância às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:
14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalizatório e de gestão de contratos expedidos pelo Município de São José do Goiabal MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2 deste edital.

12. CONTRATO
12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de São José do Goiabal MG, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.063/2020.
12.3. O prazo de vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.
12.4. O início da vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.
12.4.1. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de São José do Goiabal MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.2.1. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de São José do Goiabal MG disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.6.2.



62
61

14.2.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de São José do Goiabal MG.

14.2.3. Município de São José do Goiabal MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização,

mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.4. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados

como de engenharia:

14.2.5. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.6. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de São José do Goiabal MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de São José do Goiabal referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEB 25, acumulado no período indicado no item anterior.

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.



16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo Município de São José do Goiabal ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o benefício do risco, a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

16.6.1. As alterações unilaterais determinadas pela Administração.

16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Município de São José do Goiabal disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de São José do Goiabal constante de endereço eletrônico/URL, indicada no item 1.6.2.

17.1.2. A critério do Município de São José do Goiabal, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CBB 26.

17.2. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

17.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.2.2. Seguro-garantia;

17.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

17.3.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

17.3.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

17.3.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

17.3.4. O Município de São José do Goiabal MG poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.



Lei nº 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
18.1.3. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de São José do Goiabai, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3.1. Incorrer na inexecução total do contrato;
18.1.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.3.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.3.5. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 16.4.
17.4. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.



V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justificuem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.5. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.1.5.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.5.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.5.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.5.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
18.1.5.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.5.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.5.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.5.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.5.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.5.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.5.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.5.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.5.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.1.5.1.2.2. Fraudar a licitação;
18.1.5.1.2.3. Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.5.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.5.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.5.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.5.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.5.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
18.1.6. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de São José do Goiabál pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



20. ANEXOS

- 20.1. Anexo I - Condições Específicas do Edital - CEE
- 20.2. Anexo II - Documento de Formalização de Demanda - DFD
- 20.3. Anexo III - Estudo Técnico Preliminar
- 20.4. Anexo IV - Termo de Referência
- 20.5. Anexo V - Minuta de Contrato

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Eletrônico Oficial do Município.
indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a processo, prevalecerá as deste Edital.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde 19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como 19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como José do Goiabal.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de São ou do resultado do processo licitatório.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São José do Goiabal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de São José do Goiabal, o princípio da 19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.2. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da Federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.3. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de São José do Goiabal ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.3.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.3.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.4. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de São José do Goiabal.
18.5. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no site oficial do Município de São José do Goiabal indicado no item 1.6.2.



67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pío, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabai – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saososedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saososedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saososedogoiabal.mg.gov.br

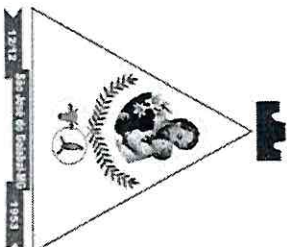
Luiz Henrique Miranda Moraes
Agente de Contratação

São José do Goiabai, 23 de maio de 2024

20.6. Anexo VI – Modelo de Proposta
20.7. Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento



68
f1

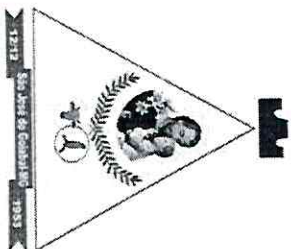


ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento / Aquisição de combustíveis e/ou disponibilização de kit de abastecimento em sistema de comodato, conforme especificações, exigências, condições e quantitativos discriminados no Termo de Referência;
CEE 02	Modalidade; Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: [Pregão Presencial] Número do processo administrativo: 038/2024 Data autuação processo administrativo: 22/05/2024 Número do tipo de procedimento: 005/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: Impugnações e recursos: 31 35855121 ou licitacaogoiabal@yahoo.com
CEE 04	Endereços	Endereço para sessão presencial: sede da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, no endereço: Praça Conego João Pio, 30, Centro. Endereço correio eletrônico (e-mail) para envio de informações e documentos na forma do edital: licitacaogoiabal@yahoo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Conego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3856-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br

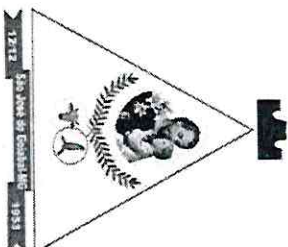
869/1



CEB 05	Data e horário sessão pública	Data: 19/06/2024 Horário: 09:00
CEB 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio:
CEB 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional [Não se aplica]
CEB 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's: [Não se aplica]
CEB 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	[Não se aplica]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saososedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saososedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saososedogoiabal.mg.gov.br

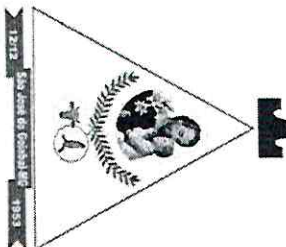
4061



CEE 10	Formato/descrição da proposta	[Preço unitário]
CEE 11	Subcontratação	[Não será admitida a subcontratação]
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	[Não será aplicada a inversão de fases]
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	[Intervalo mínimo de valor]
CEE 14	Modo de disputa	[Aberto]
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	[Valor máximo conforme consta no Anexo IV - Termo de Referência]
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo IV – Termo de Referência

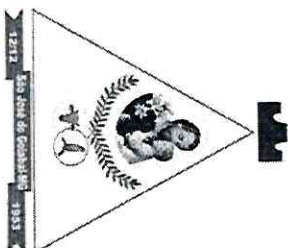
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br

4
1
1
1



CBE 17	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo IV – Termo de Referência;
CBE 18	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 2.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. 2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

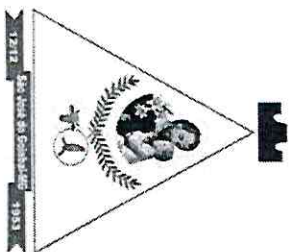
4251



		2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 3. Mediante indicação no Anexo IV – Termo de referência, poderá ser solicitada a comprovação de que empresa licitante possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
CEE 19	Documentação original ou autenticada – Local da Sessão do Pregão Presencial	A Sessão do Pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, no endereço abaixo: Praça Conego João Pio, 30, Centro.
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: licitacaogoiabal@yahoo.com
CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do email: licitacaogoiabal@yahoo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Cônego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3858-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br

93
11



		A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020.
CBE 22	Vista dos autos	Presencial mediante protocolo no endereço e horário: sede da Prefeitura Municipal de Município de São José do Goiabal, no endereço abaixo: Praça Conego João Pio, 30, Centro. 8:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00
		A vista dos autos deverá ser solicitada junto ao Município por meio do email indicado no CBE 04 ou pessoalmente no setor de protocolo, sendo franqueada vista dos autos para análise e obtenção de cópias na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do CBE 04.
CBE 23	Prazo de Vigência do Contrato	A vigência do contrato será até 31/12/2024.
		Poderá ser promovida a prorrogação da vigência do contrato
CBE 24	Início vigência do contrato	O contrato vigorará a partir de sua assinatura
CBE 25	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço [INPC]
CBE 26	Garantia	Não será exigida garantia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – CIDADE DO COLAR METROPOLITANO DO VALE DO AÇO
Praça Conego João Pio, 30 - Centro - Telefones: +55 31 3658-5121/5149 – São José do Goiabal – MG - 35986-000 – CNPJ 18.402.552/0001-91
saojosedogoiabal.mg.gov.br - gabinete@saojosedogoiabal.mg.gov.br - comunicacao@saojosedogoiabal.mg.gov.br

24/11

151
75
15

ANEXO II DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças, Secretaria de Saúde e Assistência Social, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Cultura.

Responsável pela Demanda: Ruberley Ermelindo da Silva

E-mail: transportes@saojosedogoiabal.mg.gov.br

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, conforme demanda e em atendimento as necessidades da Administração.

() Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de consumo
() Material Permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade de abastecimento de veículos que transitam rotineiramente em função dos serviços executados pelo município de São José do Goiaba, como: transportes de usuários do sistema de saúde, ambulâncias, dentre outros.

O fornecimento, sob demanda, de combustíveis é de natureza não continuada, e por questão de economia e para garantir a execução dos serviços com tranquilidade e segurança para o órgão, é necessária a realização do Pregão, em sua forma presencial, por menor valor por item.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	Litro	70.000
2	Etanol	Litro	5.000

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: imediato, mediante apresentação do veículo devidamente cadastrado.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O posto de abastecimento de combustíveis deverá estar posicionados à distância de até 15 km da sede do município, considerado o percurso por via de acesso regular pavimentada, evitando

que o veículo percorra grandes distâncias para efetuar o abastecimento, gerando assim um gasto maior de combustível, bem como economia de tempo e também evitar possíveis ocorrências de acidentes de trânsito no caso de longos percursos, observando a vantagem para a Administração Pública; O fornecimento de combustível ocorrerá, de segunda a sexta-feira, das 06h às 20h, excepcionalmente, aos sábados e domingos, a critério da administração, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento;	4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: José Glenilson Messias	4.4. Prazo para pagamento: 30 dias, contados do envio da NF.	São José do Goiabál, 15 de maio de 2024. Ruberley Ermelindo da Silva Chefe do Departamento Municipal de Transporte
--	---	---	--

